



Diário Oficial

DEZEMBRO

Campanha
nacional contra
a AIDS e o HIV

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano III

Paracambi, sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Edição 872



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.649, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.693.179,54 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com criação de elemento de despesa com fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Gabinete da Prefeita, Guarda Municipal, Superintendência de Defesa Civil, Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Executiva de Transito e Transporte Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Ouvidoria Municipal, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 8027/2022.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do
certificado digital acesse o link
e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
2549	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.32	186	484.000,00	-0-
2552	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.32	186	225.000,00	-0-
2551	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.32	186	96.000,00	-0-
2550	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	186	-0-	172.072,69
2574	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	186	-0-	632.927,31
690	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.11	001	200.000,00	-0-
694	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	001	82.575,00	-0-
2330	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.30	001	55.681,42	-0-
2484	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.32	001	50.000,00	-0-
2485	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.39	001	50.000,00	-0-
2486	12.01.12.365.0029.2346	4.4.90.52	001	50.000,00	-0-
2332	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.30	001	55.681,42	-0-
2487	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.32	001	50.000,00	-0-
2488	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.39	001	50.000,00	-0-
2489	12.01.12.365.0029.2347	4.4.90.52	001	50.000,00	-0-
2026	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.49	001	60.000,00	-0-
2309	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.49	001	6.000,00	-0-
2315	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.49	001	15.000,00	-0-
2278	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	001	-0-	200.000,00
692	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.11	001	-0-	460.937,84
693	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.13	001	-0-	70.000,00
2305	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.11	001	-0-	14.000,00
2311	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.11	001	-0-	30.000,00
2260	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.39	004	18.000,00	-0-
2423	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.30	004	5.000,00	-0-
2426	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.39	004	11.000,00	-0-
2042	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.30	004	226,02	-0-
671	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.30	004	50,00	-0-
2147	12.01.12.361.0029.1104	3.3.90.30	004	10.000,00	-0-
683	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.32	004	18.000,00	-0-
673	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	004	10.000,00	-0-
681	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	004	-0-	72.276,02
641	12.01.12.122.0029.1056	3.3.90.32	084	2,25	-0-
658	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.30	084	5.000,00	-0-
2277	12.01.12.122.0106.2005	3.3.90.39	084	3.000,00	-0-
735	12.01.12.122.0106.2335	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
736	12.01.12.122.0106.2335	3.3.90.39	084	2.000,00	-0-
2263	12.01.12.122.0106.2336	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
2264	12.01.12.122.0106.2336	3.3.90.39	084	2.000,00	-0-
2261	12.01.12.122.0106.2337	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
2262	12.01.12.122.0106.2337	3.3.90.39	084	2.000,00	-0-
2424	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.32	084	18.000,00	-0-
2425	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.39	084	4.500,00	-0-
677	12.01.12.361.0029.1063	3.3.90.39	084	10.000,00	-0-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

709	12.01.12.364.0029.2037	3.3.90.39	084	262.370,65	-0-
663	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	084	92,78	-0-
674	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	084	5.000,00	-0-
2284	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.39	084	50.000,00	-0-
611	12.01.27.812.0107.2360	3.3.90.30	084	15.000,00	-0-
633	12.01.27.812.0107.1154	3.3.90.30	084	-0-	154.452,95
2428	12.01.27.812.0107.1154	4.4.90.52	084	-0-	32.755,14
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13	084	-0-	4.000,00
695	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.04	084	-0-	46.757,59
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	084	-0-	20.000,00
700	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.30	084	-0-	70.000,00
680	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	084	-0-	60.000,00
5	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.39	084	60.000,00	-0-
2219	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.14	084	4.000,00	-0-
2220	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.14	084	1.000,00	-0-
768	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.14	084	2.000,00	-0-
64	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
65	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.33	084	5.000,00	-0-
449	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.39	084	7.000,00	-0-
76	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.09	084	50.000,00	-0-
74	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.94	084	50.000,00	-0-
91	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.92	084	10.000,00	-0-
69	10.01.04.122.0010.1021	3.3.90.39	084	1.000,00	-0-
87	10.01.04.122.0010.1094	3.3.90.30	084	4.000,00	-0-
88	10.01.04.122.0010.1094	3.3.90.39	084	4.000,00	-0-
85	10.01.04.122.0010.1097	3.3.90.39	084	5.000,00	-0-
902	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.36	084	30.000,00	-0-
856	11.01.04.129.0007.1093	3.3.90.39	084	10.000,00	-0-
236	14.01.15.451.0017.2364	3.3.90.39	084	10.000,00	-0-
2254	14.01.04.122.0006.2046	4.4.90.52	084	17.000,00	-0-
2478	15.01.26.127.0014.2366	3.3.90.39	084	70.000,00	-0-
515	16.01.18.122.0006.2052	3.3.90.30	084	20.000,00	-0-
2517	16.01.18.122.0011.1159	3.3.90.30	084	10.000,00	-0-
27	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.33	084	10.000,00	-0-
26	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.30	084	5.000,00	-0-
28	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.36	084	6.000,00	-0-
29	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.39	084	8.000,00	-0-
30	05.01.04.122.0006.2012	4.4.90.52	084	10.000,00	-0-
2470	05.01.04.122.0019.2363	3.3.90.36	084	5.000,00	-0-
19	04.01.06.122.0006.2011	4.4.90.52	084	12.000,00	-0-
769	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.39	084	5.000,00	-0-
537	15.01.26.127.0014.1045	3.3.90.30	084	10.000,00	-0-
2480	15.01.26.127.0014.2366	3.3.90.36	084	10.000,00	-0-
2520	16.01.18.542.0072.2367	4.4.90.52	084	10.000,00	-0-
2229	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.14	084	2.000,00	-0-
135	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
136	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.36	084	2.000,00	-0-
137	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.39	084	3.000,00	-0-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

71	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30	084	-0-	371.000,00
81	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.47	084	-0-	103.000,00
2181	10.01.04.122.0006.1131	3.3.90.39	100	10.000,00	-0-
2178	04.01.06.182.0103.1158	3.3.90.39	100	5.000,00	-0-
2033	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.14	100	10.000,00	-0-
586	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.33	100	30.000,00	-0-
2180	10.01.04.122.0006.1131	3.3.90.33	100	5.000,00	-0-
72	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.36	100	5.000,00	-0-
95	11.01.28.843.0006.2029	3.2.90.21	100	10.000,00	-0-
2411	11.01.28.843.0006.2029	4.4.90.71	100	10.000,00	-0-
228	14.01.04.122.0006.2046	4.4.90.52	100	40.000,00	-0-
552	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.36	100	8.000,00	-0-
384	17.01.20.122.0006.2059	4.4.90.51	100	5.000,00	-0-
2540	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.30	100	10.000,00	-0-
2534	11.01.04.129.0007.1033	3.3.90.39	100	10.000,00	-0-
517	16.01.18.122.0006.2052	4.4.90.52	100	5.000,00	-0-
518	16.01.18.122.0011.2328	3.3.90.30	100	1.000,00	-0-
2204	16.01.18.122.0011.2328	3.3.90.36	100	1.000,00	-0-
2196	16.01.18.542.0011.1160	3.3.90.30	100	1.000,00	-0-
2522	16.01.18.542.0072.2368	3.3.90.30	100	5.000,00	-0-
2521	16.01.18.542.0072.2368	3.3.90.39	100	5.000,00	-0-
2197	16.01.18.542.0011.1160	3.3.90.39	100	1.000,00	-0-
2200	16.01.18.542.0072.2332	3.3.90.30	100	1.000,00	-0-
2201	16.01.18.542.0072.2332	3.3.90.39	100	1.000,00	-0-
-----	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30	100	-0-	179.000,00
		TOTAL		2.693.179,54	2.693.179,54

Fonte: 001 – FUNDEB
004 – SALARIO EDUCAÇÃO
084 – Recurso de Impostos e Transferência de Impostos
186 – Royalties Educação
100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 127.370,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e reais), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 8056/2022.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar.

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
55	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.39	100	127.370,00	-0-
-----	09.01.04.122.0110.2361	3.3.90.39	100	-0-	127.370,00
		TOTAL		127.370,00	127.300,00

Fonte: 100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.524, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 =

A Prefeita do Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente nas repartições públicas municipais, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:

- I) nos dias de jogos com início às doze horas, o ponto será facultativo;
- II) nos dias de jogos com início às dezesseis horas, o expediente terá início às oito horas e encerrar-se-á às doze horas;

Art. 2º - Excetuam-se do permissivo contido no artigo 1º os serviços de Coleta de Lixo, Varrição, Hospital Municipal e Serviços Residenciais Terapêuticos, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Art. 3º - O expediente das Unidades Escolares observará, nos dias dos jogos, as disposições do calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: Quando os jogos iniciarem às doze horas, a Unidade Escolar terá o expediente com início às sete horas e encerrar-se-á às onze horas;

Parágrafo segundo: Quando os jogos iniciarem às dezesseis horas, a Unidade Escolar encerrará o expediente às quatorze horas e 30 minutos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 30 de novembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.525, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.649/2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.693.179,54 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com criação de elemento de despesa com fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Gabinete da Prefeita, Guarda Municipal, Superintendência de Defesa Civil, Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Executiva de Transito e Transporte Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Ouvidoria Municipal, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 8027/2022.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
2549	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.32	186	484.000,00	-0-
2552	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.32	186	225.000,00	-0-
2551	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.32	186	96.000,00	-0-
2550	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	186	-0-	172.072,69
2574	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	186	-0-	632.927,31
690	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.11	001	200.000,00	-0-
694	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	001	82.575,00	-0-
2330	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.30	001	55.681,42	-0-
2484	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.32	001	50.000,00	-0-
2485	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.39	001	50.000,00	-0-
2486	12.01.12.365.0029.2346	4.4.90.52	001	50.000,00	-0-
2332	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.30	001	55.681,42	-0-
2487	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.32	001	50.000,00	-0-
2488	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.39	001	50.000,00	-0-
2489	12.01.12.365.0029.2347	4.4.90.52	001	50.000,00	-0-
2026	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.49	001	60.000,00	-0-
2309	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.49	001	6.000,00	-0-
2315	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.49	001	15.000,00	-0-
2278	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	001	-0-	200.000,00
692	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.11	001	-0-	460.937,84
693	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.13	001	-0-	70.000,00
2305	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.11	001	-0-	14.000,00
2311	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.11	001	-0-	30.000,00
2260	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.39	004	18.000,00	-0-
2423	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.30	004	5.000,00	-0-
2426	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.39	004	11.000,00	-0-
2042	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.30	004	226,02	-0-
671	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.30	004	50,00	-0-
2147	12.01.12.361.0029.1104	3.3.90.30	004	10.000,00	-0-
683	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.32	004	18.000,00	-0-
673	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	004	10.000,00	-0-
681	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	004	-0-	72.276,02
641	12.01.12.122.0029.1056	3.3.90.32	084	2,25	-0-
658	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.30	084	5.000,00	-0-
2277	12.01.12.122.0106.2005	3.3.90.39	084	3.000,00	-0-
735	12.01.12.122.0106.2335	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
736	12.01.12.122.0106.2335	3.3.90.39	084	2.000,00	-0-
2263	12.01.12.122.0106.2336	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
2264	12.01.12.122.0106.2336	3.3.90.39	084	2.000,00	-0-
2261	12.01.12.122.0106.2337	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
2262	12.01.12.122.0106.2337	3.3.90.39	084	2.000,00	-0-
2424	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.32	084	18.000,00	-0-
2425	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.39	084	4.500,00	-0-
677	12.01.12.361.0029.1063	3.3.90.39	084	10.000,00	-0-
709	12.01.12.364.0029.2037	3.3.90.39	084	262.370,65	-0-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

663	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	084	92,78	-0-
674	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	084	5.000,00	-0-
2284	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.39	084	50.000,00	-0-
611	12.01.27.812.0107.2360	3.3.90.30	084	15.000,00	-0-
633	12.01.27.812.0107.1154	3.3.90.30	084	-0-	154.452,95
2428	12.01.27.812.0107.1154	4.4.90.52	084	-0-	32.755,14
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13	084	-0-	4.000,00
695	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.04	084	-0-	46.757,59
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	084	-0-	20.000,00
700	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.30	084	-0-	70.000,00
680	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	084	-0-	60.000,00
5	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.39	084	60.000,00	-0-
2219	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.14	084	4.000,00	-0-
2220	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.14	084	1.000,00	-0-
768	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.14	084	2.000,00	-0-
64	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
65	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.33	084	5.000,00	-0-
449	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.39	084	7.000,00	-0-
76	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.09	084	50.000,00	-0-
74	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.94	084	50.000,00	-0-
91	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.92	084	10.000,00	-0-
69	10.01.04.122.0010.1021	3.3.90.39	084	1.000,00	-0-
87	10.01.04.122.0010.1094	3.3.90.30	084	4.000,00	-0-
88	10.01.04.122.0010.1094	3.3.90.39	084	4.000,00	-0-
85	10.01.04.122.0010.1097	3.3.90.39	084	5.000,00	-0-
902	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.36	084	30.000,00	-0-
856	11.01.04.129.0007.1093	3.3.90.39	084	10.000,00	-0-
236	14.01.15.451.0017.2364	3.3.90.39	084	10.000,00	-0-
2254	14.01.04.122.0006.2046	4.4.90.52	084	17.000,00	-0-
2478	15.01.26.127.0014.2366	3.3.90.39	084	70.000,00	-0-
515	16.01.18.122.0006.2052	3.3.90.30	084	20.000,00	-0-
2517	16.01.18.122.0011.1159	3.3.90.30	084	10.000,00	-0-
27	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.33	084	10.000,00	-0-
26	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.30	084	5.000,00	-0-
28	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.36	084	6.000,00	-0-
29	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.39	084	8.000,00	-0-
30	05.01.04.122.0006.2012	4.4.90.52	084	10.000,00	-0-
2470	05.01.04.122.0019.2363	3.3.90.36	084	5.000,00	-0-
19	04.01.06.122.0006.2011	4.4.90.52	084	12.000,00	-0-
769	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.39	084	5.000,00	-0-
537	15.01.26.127.0014.1045	3.3.90.30	084	10.000,00	-0-
2480	15.01.26.127.0014.2366	3.3.90.36	084	10.000,00	-0-
2520	16.01.18.542.0072.2367	4.4.90.52	084	10.000,00	-0-
2229	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.14	084	2.000,00	-0-
135	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.30	084	3.000,00	-0-
136	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.36	084	2.000,00	-0-
137	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.39	084	3.000,00	-0-
71	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30	084	-0-	371.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

81	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.47	084	-0-	103.000,00
2181	10.01.04.122.0006.1131	3.3.90.39	100	10.000,00	-0-
2178	04.01.06.182.0103.1158	3.3.90.39	100	5.000,00	-0-
2033	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.14	100	10.000,00	-0-
586	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.33	100	30.000,00	-0-
2180	10.01.04.122.0006.1131	3.3.90.33	100	5.000,00	-0-
72	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.36	100	5.000,00	-0-
95	11.01.28.843.0006.2029	3.2.90.21	100	10.000,00	-0-
2411	11.01.28.843.0006.2029	4.4.90.71	100	10.000,00	-0-
228	14.01.04.122.0006.2046	4.4.90.52	100	40.000,00	-0-
552	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.36	100	8.000,00	-0-
384	17.01.20.122.0006.2059	4.4.90.51	100	5.000,00	-0-
2540	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.30	100	10.000,00	-0-
2534	11.01.04.129.0007.1033	3.3.90.39	100	10.000,00	-0-
517	16.01.18.122.0006.2052	4.4.90.52	100	5.000,00	-0-
518	16.01.18.122.0011.2328	3.3.90.30	100	1.000,00	-0-
2204	16.01.18.122.0011.2328	3.3.90.36	100	1.000,00	-0-
2196	16.01.18.542.0011.1160	3.3.90.30	100	1.000,00	-0-
2522	16.01.18.542.0072.2368	3.3.90.30	100	5.000,00	-0-
2521	16.01.18.542.0072.2368	3.3.90.39	100	5.000,00	-0-
2197	16.01.18.542.0011.1160	3.3.90.39	100	1.000,00	-0-
2200	16.01.18.542.0072.2332	3.3.90.30	100	1.000,00	-0-
2201	16.01.18.542.0072.2332	3.3.90.39	100	1.000,00	-0-
-----	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30	100	-0-	179.000,00
		TOTAL		2.693.179,54	2.693.179,54

Fonte: 001 – FUNDEB
004 – SALARIO EDUCAÇÃO
084 – Recurso de Impostos e Transferência de Impostos
186 – Royalties Educação
100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.526, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.650/2022 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 127.370,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e reais), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 8056/2022.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
55	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.39	100	127.370,00	-0-
-----	09.01.04.122.0110.2361	3.3.90.39	100	-0-	127.370,00
		TOTAL		127.370,00	127.300,00

Fonte: 100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita